



LEI Nº 2.583 DE 11 DE DEZEMBRO 2007.

(Dá nova redação aos artigos 1º e 3º da Lei 1.503 de 01 de novembro de 1990).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, Faço saber que a Câmara Municipal de Paraíba do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1.503 de 01 de novembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Em consonância com o artigo 188 da Lei Orgânica do Município de Paraíba do Sul, fica criado o Conselho Municipal de Cultura, vinculado à Fundação Cultural de Paraíba do Sul, constituindo-se órgão colegiado de assessoramento do Prefeito Municipal, tendo atuação consultiva na área das atividades culturais e artísticas do Município, com organização e competência definidas em regimento interno”.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei 1.503 de 01 de novembro de 1990 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O conselho Municipal de Cultura será constituído por 16 (Dezesseis) membros, escolhidos e nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas reconhecidamente vinculadas à natureza, finalidade e aos objetivos desta Lei;

Parágrafo Único – O (a) Presidente da Fundação Cultural, é membro nato do conselho Municipal de Cultura, ocupando uma vaga dentre os membros nomeados”;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL,
18 de dezembro de 2007.

Gilberto José da Silva Leal
Prefeito Municipal